



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

“ALTERA O DECRETO Nº: 057/2017 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que compete ao Município a defesa e proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, conforme art. 24, VII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 2.430 de 12 de agosto de 2014 que criou o Abrigo Municipal para acolhimento de crianças e adolescentes, no Município de Barra do Piraí – RJ, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto nº: 57 de 05 de julho de 2017 declarou como de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel de propriedade da Casa da Juventude;

CONSIDERANDO que o imóvel foi devidamente avaliado pela Secretaria Municipal de Obras nos autos do processo administrativo nº: 12.884 de 18 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o acréscido ao processo administrativo nº: 4.159 de 10 de abril de 2017, certificando a impossibilidade de realização da desapropriação amigável no exercício de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o valor da desapropriação em conformidade com a evolução da dívida da entidade desapropriada, respeitando, em todo caso, o valor de avaliação do imóvel;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2018 e a consequente necessidade de se adequar as dotações orçamentárias responsáveis pelas obrigações assumidas com a desapropriação;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Processo Administrativo nº: 4.159 de 10 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº: 57 de 05 de julho de 2017 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel de propriedade da Casa da Juventude de Barra do Piraí, sociedade civil com sede nesta cidade, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 544.196,85 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), a saber: "NÚMERO DE ORDEM: 4440, Lº3-k fls. 166 sob o nº 2485, do RGI da 1ª Circunscrição e 3º L, fls. 182, sob o nº 3308. DATA: 22 de julho de 1966. CIRCUNSCRIÇÃO: Barra do Piraí, 1º Distrito. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Av. Cecília, prédio 3 pavimentos. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Prédio de 03 pavimentos com construção situado na Av. Cecília, e respectivo terreno próprio que mede e confronta 29m,95 de frente para a mencionada Av. Cecília, 91m,25 de extensão pelo lado direito em divisa com sucessores de Guilhermina Monteiro de Barros, 78m,40 pelo lado esquerdo, em divisa com herdeiros ou sucessores de José Vieira da Cunha Brandão, e finalmente 31m,10 de largura nos fundos confinando com sucessores de Guilhermina Monteiro de Barros".

Artigo 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município, consignadas sob o nº: 20.02.04.122.0003.1.015 e 4.4.90.61.00.00.00.0000, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º O pagamento da quantia de R\$ 544.196,85 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago com uma entrada em valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor total, representado por R\$ 108.839,37 (cento e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), no ato da desapropriação e o saldo restante em 50 (cinquenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 8.707,15 (oito mil e setecentos e sete reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

BARRA DO PIRAÍ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2018


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

gp/cl/rct